



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 30 de janeiro de 2025.

Nome: MAX MACIEL CAVALCANTI	Gabinete: GAB. 02 - 2º ANDAR
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Combustível - Posto Top Taguatinga - 16/01/2025	19562	R\$219,95
2	Combustível - Auto Posto Sousa e Alves - 22/01/2025	56623	R\$197,99
3	Combustível - Posto Monumental - 28/01/2025	000419788	R\$209,61
4	Gold Car Locação de Veículos	01693	R\$4400,00
Valor Total			R\$5027,55

Controle de Contratos Vigentes			
Contrato	Link SEI do contrato	Termo(s) aditivo(s)	Vigente até
Gold Car Brasília Locadora de Veículo ME	2002645		30 de junho de 2026

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI** - Matr. 00168, Deputado(a) Distrital, em 07/02/2025, às 17:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1998486** Código CRC: **0410640C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8022
www.cl.df.gov.br - dep.maxmaciel@cl.df.gov.br

00001-00002438/2025-61

1998486v9

EXCETO NAS OPERAÇÕES
COM ECF 01/98

EXCETO NAS OPERAÇÕES NÃO SUJEITAS AO ICMS
COM ECF 01/98

EXCETO NAS OPERAÇÕES NÃO SUJEITAS AO ICMS
COM ECF 01/98

EXCETO NAS OPERAÇÕES NÃO SUJEITAS AO ICMS
COM ECF 01/98

EXCETO NAS OPERAÇÕES NÃO SUJEITAS AO ICMS
COM ECF 01/98

EXCETO NAS OPERAÇÕES NÃO SUJEITAS AO ICMS
COM ECF 01/98

Getnet
Via Cliente V0A57.0006.0036

POSTO TOP TAGUATINGA
BRASILIA
37.189.518/0001-25 CV:000008173
16/01/25 22:13:12 AUT:940116
EC:00000008915209 TERM:14645980 S
MASTERCARD *****5014

DEBITO A VISTA
VALOR: R\$ 219,95

POSTO TOP TAGUATINGA
CNPJ: 37.189.518/0001-25 I.E.: 0799171600154
SETOR QI 23,40 - SETOR INDUSTRIAL (TAGUATINGA)
BRASILIA - DF | 72135230
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
de Consumidor Eletrônica

#	COD	DESCRIÇÃO
QTD	UN	VL UNIT VL TOTAL
001	002196	IPIMAX ETANOL HIDRATAD
46.898	L X	R\$ 4,69 R\$ 219,95
"TQ: 2 BB: 1 BC: 2 E1: 878131,452 EF: 878178,35"		

QTDE. TOTAL DE ITENS 001
VALOR TOTAL R\$ R\$ 219,95
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
CARTAO DE DEBITO R\$ 219,95
PICPAY AUT: 940116

Consulte pela Chave de Acesso em
www.fazenda.df.gov.br/infce/consulta
53250137189518000125650270000195621005830817
CONSUMIDOR - CPF
CONSUMIDOR FINAL
NFe nº 19562 Serie 27|16/01/202522:12:43
Via Consumidor
Protocolo de autorização:
253250028692053
Data de Autorização
16/01/2025 22:13:40



OPERADOR: JHONNE CLAYTON PEREIRA SANTOS
Trib aprox: Fed:R\$ 15,40, Est:R\$ 28,59
Mun:R\$ 0,00
Fonte: IBPI -24 2.F
Observações
CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI
CPF/CNPJ: - I.E.:
PROCON 151 - SCS - Shopping Venancio 2000
Quadra 08 Bloco B-60, Sala 240 - Brasília - DF
webPostoPayV2
www.webposto.com.br

07.111.605/0001-07

I.D.: 0746342500123

SOUSA E ALVES COM DE DERIVADOS DE PETR LEO
QNM 15 LOTE G, 0 - CEILANDIA SUL
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de
Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICO	
1	ETANOL	
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	TOTAL
45,1 L	4,390	197,99
Qtde. Total de Itens		45,100
Valor Total R\$		197,99
Valor a Pagar R\$		197,99
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MAESTRO		197,99

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5325 0107 1116 0500 0107 0500 6000 0566 2310 02
45 3423

Consumidor CPF: [REDACTED]

MAX MACIEL

QNM. 1 - - CEILANDIA

CEILANDIA - DF

NFC-e NR: 56623 Série:006

Data: 22/01/2025 18:32:10

Protocolo de Aut: 250250039436836

Data de Aut: 22/01/2025 18:27:31



Trib. Incidentes (Lei federal 12.741/12)

Total R\$ 55,44

R\$: 0,00 Federal e 55,44 Estadual

#CF:001 E12741643,250 EF2741688,500 045,100

Atendente: 9222-SA PHILIPPE VIEIRA MARTINS

PROCOM 151 - SCS QD 08

VENANCIO SHOPPING BL B 60 SALA 240 BRAS LIA-DF

POSTO MONUMENTAL
CNPJ: 05.454.390/0001-93 GOES COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E
GLP LTDA

ST CLSM 300A, 300 SETOR SUDESTE BRASILIA-DF 70673-000
I.E.: 07441170001-80

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
Código Descrição Qtde Un Valor unit. Valor total
001 000004 ETANOL HIDRATADO COMUM 47 748 L X 4 390 209,61
TQ: 5 BB: 5 BC: 23 EI: 1469933,842 EF: 1469981,59 001

Qtde. total de itens

Valor total R\$

209 61
VALOR PAGO R\$
209,61

FORMA DE PAGAMENTO

Cartão de Débito Outros - Aut: 13

Consulte pela Chave de Acesso em

www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta

5325 0105 4543 9000 0193 6500 3000 4197 8810 0419 8099
CONSUMIDOR - CPF [REDACTED]

NFC-e nº 000419788 Série 003 28/01/2025 15:47:50
Protocolo de Autorização: 253250050474434
Data de Autorização 28/01/2025 15:47:17



CLIENTE.: 00001- CPF/CNPJ: [REDACTED] IE: NAO CONTRIBUINTE

OPERADOR: BRUNO GOMES SOUSA

Trib aprox: Federal: R\$14,67

Estadual: R\$27,25

Municipal: R\$0,00

Fonte: IBPT 24 2 F

PROCON 151 - SCS - Setor Comercial Sul QD.08 BL.B 60, SALA 240 -
VENANCIO 2000 - Brasilia - DF TEL.: (61) 3218-7718

webPostoPDV

http://www.webposto.com.br/

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADORA: GOLD CAR BRASILIA LOCADORA DE VEÍCULO ME, inscrita do CNPJ/MF sob o Nº 26.735.227/0001-79, estabelecida no SEPS 705/905, bloco C, sala 432 – Centro Comercial Montblanc – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70390-055, neste ato representada por Juliana Lomazzi Fontenele, brasileira, empresária, casada, CPF nº [REDACTED] RG [REDACTED]

LOCATÁRIO: MAX MACIEL CAVALCANTI, brasileiro, Deputado Distrital, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] endereço: Praça Municipal, Qd. 02, lote 05, Gabinete 02, SIG, Brasília/DF, CEP 72.091-902.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a locação do veículo listado abaixo, de propriedade da LOCADORA, cuja destinação de uso se dará exclusivamente na atividade parlamentar. Iniciada em 01/07/2024.

MARCA/MODELO: JEEP COMPAS LONGITUDE FLEX

ANO MODELO: 2021

PLACA: REH7B83

1.2 – O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisado, conforme laudo de vistoria anexo.

1.3 – O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA 2ª - DO USO

2.1 – O veículo objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo único. O condutor do veículo deverá ser portador de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

CLÁUSULA 3ª – DA DEVOLUÇÃO

3.1 – O LOCATÁRIO deverá devolver veículo à LOCADORA nas mesmas condições em que estava quando do seu recebimento, ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria.

3.2 – A não devolução do veículo dentre de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à LOCADORA valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo, em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o LOCATÁRIO queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 – A presente locação terá vigência a partir da data de recebimento do veículo, indicados no item 1.1, sendo sua validade de no mínimo 24 meses.

4.2 – Ultrapassado o prazo de vigência indicado acima, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes tê-lo por desfeito, bastando, para tanto, comunicação formal com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

4.3 – Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na CLÁUSULA 9ª.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), com quilometragem livre percorrida pelo LOCATÁRIO, sendo seu primeiro pagamento para 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo e, com o mesmo dia de vencimento, em cada um dos meses subsequentes.

5.2 – O LOCATÁRIO deverá efetuar o pagamento dos alugueres por transferência eletrônica para conta pertencente à LOCADORA, Banco do Brasil, Agência nº [REDACTED], Conta Corrente nº [REDACTED].

5.3 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a LOCADORA a emitir duplicata contra o LOCATÁRIO devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de



1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o Índice Geral de Preços e Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 – A LOCADORA se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, do seguro contra furto, roubo, manutenção e demais encargos decorrentes do veículo, bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

Parágrafo único. Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 – Reembolsar a LOCADORA das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, ainda que apresentadas após o término deste contrato.

7.2 – Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 – Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o LOCATÁRIO se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 – Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 – Informar à LOCADORA, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo de velocímetro, com os seus lacres ou com os hidrômetros do carro locado.

7.6 – Levar o veículo alugado somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela LOCADORA, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparos de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela LOCADORA.

7.7 – Reembolsar à LOCADORA posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no veículo alugado, decorrente de mau uso durante o prazo constante na CLAÚSUAL 4ª.

7.8 - Responder financeiramente pela franquia em caso de sinistro/ou acidente, roubo, furto ou perda total, até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA 8ª – DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

8.1 – Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o veículo objeto do presente contrato, o LOCATÁRIO se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim de ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à LOCADORA, bem como proceder à entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivadas pelo fato.

8.2 – O LOCATÁRIO isenta desde já a LOCADORA das responsabilidades civis a qualquer título, bem como figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o veículo objeto do presente contrato, ônus que o LOCATÁRIO assume exclusivamente.

8.3 – No caso de vício oculto anterior à data da entrega do objeto do contrato, comprovado posteriormente à entrega ao LOCATÁRIO, a LOCADORA será responsável por eventuais danos dele decorrentes.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O Presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 – O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, LOCADORA e LOCATÁRIO continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela LOCADORA que o LOCATÁRIO está utilizando o veículo locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do veículo, sem que enseje ao LOCATÁRIO qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1 – Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão das demais, por mais privilegiadas que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília/DF, 01 de julho de 2024.

LOCADOR:

Luiz Felipe Saraiva

GOLD CAR BRASILIA LOCADORA DE VEÍCULO ME

CNPJ/MF sob o Nº 26.735.227/0001-79

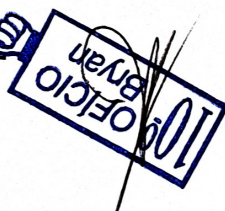


LOCATÁRIO:

Max Maciel Cavalcanti

MAX MACIEL CAVALCANTI

CPF nº [REDACTED]



TESTEMUNHAS:



Data da Emissão: 03/02/2025

FATURA

Nº 01693

Fatura Valor: R\$4.400,00

Vencimento: A Vista

Valor Por Extenso: Quatro mil e quatrocentos reais

Sacado:

MAX MACIEL CAVALCANTI

CPF/CNPJ

[REDACTED]

Endereço:

Câmara Legislativa do Distrito Federal, GAB 2

Município: Brasília

UF: DF

CEP: 70094902

Descrição

Valor R\$

Fatura referente a locação do veículo JEEP COMPASS

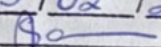
4.400,00

LONGITUDE Placa REH7B83

Período da locação: Janeiro de 2025

RECEBEMOS

Em: 03 / 02 / 2025


GOLD CAR BRASÍLIA
CNPJ: 26.735.227/0001-79

Total da Fatura:

R\$ 4.400,00

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei Complementar nº 116/03

DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
(Ato da Mesa Diretora nº 197, 2024)

DEPUTADO		MAX MACIEL	
MÊS	JANEIRO	ANO	2025
Detalhamento das despesas apuradas no mês		VALOR(R\$)	
I - Locação e manutenção de imóveis			
II - Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos			
III - Aquisição de Materiais			
IV - Locação de veículos		R\$ 4.400,00	
V - Combustíveis e lubrificantes		R\$ 627,55	
VI - Assessoria/Consultoria Jurídica			
VII - Assessoria/Consultoria Especializada			
VIII - Divulgação de atividade parlamentar			
TOTAL		R\$ 5.027,55	

POSTO MONUMENTAL

GOES COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E GLP LTDA

CNPJ: 05.454.390/0001-93

IE: 0744117000180

Telefone:

Endereço: ST CLSW 300A, 300, SETOR SUDOESTE, DF-BRASILIA, 70673000

DANFE NFC-e

Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não permite aproveitamento de crédito ICMS

Num.	Descrição	Qtde	x	Valor Unitário	Valor Total
001	ETANOL HIDRATADO COMUM	47,75	x	4,3900	209,61
Quantidade de itens					1
Total Desconto					R\$ 0,00
Total Outros					R\$ 0,00
Total Cupom					R\$ 209,61
Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012)					R\$ 0,00
Forma Pagamento					Valor Pago
Cartão de Débito					R\$ 209,61

Consulte pela chave de acesso em:
www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta

53250105454390000193650030004197881004198099

CONSUMIDOR



Série: 003
Número: 00419788
Emissão: 28/01/2025 15:47
Protocolo: 253250050474434
Autorização: 28/01/2025 15:47

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

SOUSA E ALVES COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	
CNPJ: 07.111.605/0001-07	
QNM 15 LOTE G, 0, AREA ESPECIAL, CEILANDIA SUL, BRASILIA, DF	
ETANOL (Cód: 1) Qtde.: 45.100 UN: L VI. Unit.: 4,39	VI. Total 197,99
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	197,99
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 197,99
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	55,44

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	QNM, 1, , CEILANDIA, CEILANDIA, DF

Chave de acesso
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta
Chave de acesso: 5325 0107 1116 0500 0107 6500 6000 0566 2310 0245 3423

Informações gerais da Nota
EMISSÃO NORMAL
Número: 56623 Série: 6 Emissão: 22/01/2025 18:32:11 - Via Consumidor
Protocolo de Autorização: 253250039436836 22/01/2025 18:27:31
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 19/2/2025 14:16:28

Voltar principal

POSTO TOP TAGUATINGA

POSTO TOP TAGUATINGA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 37.189.518/0001-25

IE: 0799171600154

Telefone:

Endereço: SETOR QI 23, 40, SETOR INDUSTRIAL
(TAGUATINGA), DF-BRASILIA, 72135230

DANFE NFC-e

Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não permite aproveitamento de crédito ICMS

Num.	Descrição	Qtde	x	Valor Unitário	Valor Total
001	IPIMAX ETANOL HIDRATADO ADITIVADO	46,90	x	4,6900	219,95
Quantidade de itens					1
Total Desconto					R\$ 0,00
Total Outros					R\$ 0,00
Total Cupom					R\$ 219,95
Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012)					R\$ 0,00
Forma Pagamento					Valor Pago
Cartão de Débito					R\$ 219,95
Consulte pela chave de acesso em:					
www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta					

53250137189518000125650270000195621005830817

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR FINAL



Série: 027

Número: 00019562

Emissão: 16/01/2025 22:12

Protocolo: 253250028692053

Autorização: 16/01/2025 22:13

Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

al (2023705)

SEI 00001-00002438/2025-6



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

**Autorização para Liquidação e Pagamento de
Despesa**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Processo	Nota de Empenho	Favorecido
00001-00002438/2025-61	2025NE00282	██████████ - Max Maciel Cavalcante

Documentos	Número	Valor
Requerimento	SEI 1998486	R\$ 5.027,55
Valor Total		R\$ 5.027,55

Valor Bruto	R\$ 5.027,55
Valor Líquido	R\$ 5.027,55

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

Secretário Executivo da Segunda Secretaria

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa ([REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO e [REDACTED]).

RENATO CARDOSO BEZERRA

Secretário Geral - Substituto

Ordenador de Despesas - Substituto

Atos do Presidente nº 353 de 2024 e nº 85 de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, **Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 21/02/2025, às 18:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 21/02/2025, às 20:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 25/02/2025, às 08:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARDOSO BEZERRA** - Matr. 24047, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 25/02/2025, às 09:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2026539** Código CRC: **AE02E3AA**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8568
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00002438/2025-61

2026539v2